

Produtos ou serviços:	Produtos e serviços das classes 16 e 41.
Decisão recorrida para a Câmara de Recurso:	Recusa de registo pelo examinador relativamente a «Produtos de impressão» da classe 16 e «Organização e realização de feiras, exposições, seminários e congressos» da classe 41.
Decisão da Câmara de Recurso:	Negado provimento ao recurso da recorrente.
Fundamentos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>— A marca tem carácter distintivo na acepção do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94.</li> <li>— A marca em causa não consiste numa indicação descritiva na acepção do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 40/94.</li> </ul>

**Recurso interposto, em 29 de Agosto de 2003, pela Poli Sud s.r.l. contra a Comissão das Comunidades Europeias**

**(Processo T-295/03)**

(2003/C 264/58)

*(Língua do processo: italiano)*

Deu entrada, em 29 de Agosto de 2003, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra a Comissão das Comunidades Europeias, interposto pela Poli Sud s.r.l., representada por Michele Arcangelo Calabrese, advogado.

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar a Comissão no pagamento das despesas.

*Fundamentos e principais argumentos*

Os fundamentos e principais argumentos são análogos aos invocados no processo T-139/03, Nuova Agricast/Comissão<sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> JO C 146 de 21.6.2003, p. 43.

**Recurso interposto, em 29 de Agosto de 2003, pela Proteco s.r.l. contra a Comissão das Comunidades Europeias**

**(Processo T-296/03)**

(2003/C 264/59)

*(Língua do processo: italiano)*

Deu entrada, em 29 de Agosto de 2003, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra a Comissão das Comunidades Europeias, interposto pela Proteco s.r.l., representada por Michele Arcangelo Calabrese, advogado.

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar a Comissão no pagamento das despesas.

*Fundamentos e principais argumentos*

Os fundamentos e principais argumentos são análogos aos invocados no processo T-139/03, Nuova Agricast/Comissão<sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> JO C 146 de 21.6.2003, p. 43.

**Recurso interposto, em 29 de Agosto de 2003, pela Tomasetto Achille s.a.s. di Tomasetto Andrea & C. contra a Comissão das Comunidades Europeias**

**(Processo T-297/03)**

(2003/C 264/60)

*(Língua do processo: italiano)*

Deu entrada, em 29 de Agosto de 2003, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra a Comissão das Comunidades Europeias, interposto pela Tomasetto Achille s.a.s. di Tomasetto Andrea & C., representada por Michele Arcangelo Calabrese, advogado.